



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM  
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA  
E-mail: [gap@santarem.pa.gov.br](mailto:gap@santarem.pa.gov.br) Fone (93) 2101-5114/5127

**DECRETO Nº 821/2022 – GAP/PMS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL  
ABAIXO MENCIONADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santarém, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal de Santarém, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto - Lei Federal nº 3.365/1941;

Considerando o disposto nos incisos XXII, XXIII e XXIV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto na alínea “h”, do artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade legítima de **ANTÔNIO CARLOS PASTANA DE OLIVEIRA**, inscrito no registro imobiliário desta Comarca no Livro nº 2 - L, fls.025 sob o nº 17.797, situado nesta cidade, na seguinte localização:

I - A área está localizada na Travessa Assis de Vasconcelos, nº 2792 – Aldeia – esquina com Av. Rui Barbosa - Santarém- Pará, sendo composta de 02 áreas sendo: área 01 medindo 15,70 x 18,45 metros, e área 02 medindo 25,30 x 15,70 metros, com área total de 706,00m².

**Art. 2º** A declaração de utilidade Pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo 1º para construção da creche do Bairro da Aldeia.

**Art. 3º** O valor da indenização a ser pago ao Expropriado será de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), valor corresponde à avaliação da área de 706,00 metros quadrados, incluído todas benfeitorias e edificações nele realizada, cujo laudo de avaliação se torna parte integrante deste Decreto, obedecidas às diretrizes da Lei Municipal nº 20.328/2017 e demais parâmetros técnicos utilizáveis ao caso.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, promoverá, com recursos de orçamento próprio, a desapropriação de que trata este Decreto, podendo-se para efeito de imissão de posse, alegar a urgência que se refere ao artigo 15 do Decreto -Lei nº 3.365, de junho de 1941.

**Art. 5º** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Santarém